Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 1 / 561
MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POSTO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI E A EMPRESA JPF CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SIMÕES, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões – Piauí por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: JPF CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.722.985/0001-64, com sede na Rua Quatro, nº 04, Letra A, Bairro Povoado Cajueiro, na cidade de Patos do Piauí-PI, representada neste por João Paulo de Figueiredo, **CNH** 04058052441 DETRAN-BA, **CPF** 872.407.505-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POSTO DE SAÚDE**, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022, de (...) de (...) de 2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 004/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2022;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2022.09.22 12:36:40 -03'00'

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura até o termino do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecido o cronograma prefixado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 358.734.01 (Trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e um centavo)**.

conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documento comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2022.09.22 12:36:53 -03'00'

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por Francisco Wagner Modesto da Silva (CPF n. 327.277.714-87), com o auxilio de mão de obra técnica contratada pela Administração Pública, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SIMÕES (PI), 22 de setembro de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349

Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2022.09.22 12:37:12 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. nº 564
Assinatura CPL

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Dados: 2022.09.22 12:37:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES

JOAO PAULO DE FIGUEIREDO:87240750515
Assinado de forma digital por JOAO PAULO DE FIGUEIREDO:87240750515
Dados: 2022.09.22 11:29:09 -03'00'

JPF CONSTRUÇÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª ~~LUCIVAN CARVALHO SILVA~~ - 996.353.903-91

2ª ~~Francisco de Assis dos Santos~~ - 036.389.603-80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Tomada de Preços nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JPF CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.722.985/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde. VALOR: R$ **358.734.01.** RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 22/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 22 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS
R ANFRISIO MACEDO, 150
06553768/0001-40 Exercício 2022

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.710

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL				
3	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo:	1	500 00
4	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.13.00 500 999 000	Manutenção e Funcionamento da Câmara OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica	-10.000,00 F.R. Grupo:	1	500 00
02 06 00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
111	15.451.0007.1135.0000 4.4.90.51.00 754 999 000	Pavimentação Asfáltica OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Operações de Crédito Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo:	1	754 06
116	15.452.0007.1147.0000 4.4.90.51.00 700 999 000	Const e Rest. de Galerias, Bueiros e Fossas Sépticas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo:	1	700 06
120	15.451.0007.1149.0000 4.4.90.51.00 700 999 000	Melhoria Habitacional Rural OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União Não se aplica	-81.450,00 F.R. Grupo:	1	700 06
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
165	12.361.0015.1043.0000 4.4.90.51.00 500 200 000	Construção, Rest. e Reforma das Escolas do Ensino Fundamenta OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-147.200,00 F.R. Grupo:	1	500 00
167	12.361.0015.2042.0000 3.1.90.91.00 500 200 000	Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educaçã SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-150.000,00 F.R. Grupo:	1	500 00
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
398	10.301.0023.1137.0000 3.3.90.39.00 600 999 000	Construção/Ampliação/Reforma de Unidade Básica de Saúde-UI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	-110.000,00 F.R. Grupo:	1	600 02

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.710

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
402	10.301.0023.1137.0000 4.4.90.51.00 631 999 000	Construção/Ampliação/Reforma de Unidade Básica de Saúde-UI OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa Não se aplica	-200.000,00 F.R. Grupo:	1	631 02
408	10.301.0023.1145.0000 3.3.90.39.00 600 999 000	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo:	1	600 02

Anulação (-) -1.008.650,00

Artigo 3o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PADRE MARCOS, 01 de agosto de 2022

Prefeito Municipal
JOSE VALDINAR DA SILVA

REPUBLICAÇÃO POR ATUALIZAÇAO DE VALORES

Id:0047D8A0EB56E8E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 049/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **E DANTAS BRANDÃO - EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES. VALOR: R$ 71.693,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 26/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 26 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:1518EAAE666CE4A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Tomada de Preços nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **JPF CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.722.985/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde. VALOR: R$ **358.734,01**. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 22/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 22 de setembro de 2022.
Prefeito Municipal

Id:030E6391A66AE755

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

Ofício Gab. Pref. nº 212/2022 Simões-PI, 28 de setembro de 2022.

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Wanderley Cardoso de Oliveira
Gerente Geral
Rua Cel. Luis Santos, 729 - Centro
Picos – PI

Assunto: Aumento de margem consignável

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício CAIXA nº 62/2022, informamos que, por meio deste, a Prefeitura Municipal de Simões-PI, formaliza sua adesão ao aumento de margem consignável de 35%, para operações de crédito consignado contratadas a partir de 04/08/2022.

Acrescentamos, ainda, que esta Prefeitura Municipal de Simões-PI, assim como o portal de averbação margem.caixa, possuem capacidade operacional para adesão imediata aos novos parâmetros, tanto no que se refere à reserva de margem, quanto ao efetivo desconto mensal, a fim de garantir o benefício aos servidores.

Atestamos, para os devidos fins, que não há impedimento legal à alteração do percentual de margem consignável solicitado.

Atenciosamente,

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
Raimundo Nonato Leite
Presidente da COMDEC
Simões - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

PARCIAL - (TVS (Lote IV.1) Procedimento: PE nº 014/2022. Vinculado: PA nº 0126/2022 - PMJF/PI. Objeto: Serviços de Veiculação através TVS (Lote IV.1), para atender a Prefeitura Municipal de José de Freitas, conforme definido e detalhado no Termo de Referência. A Pregoeira UL/SAF - PMJF/PI, Sra. Clarice Cristina da Costa Ramos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente, LF nº 10.520/02 c/c DF nº 10.024/2019), após conclusão do procedimento vinculado ao Processo Administrativo destacado no preâmbulo, realizado em acordo com a Lei e o Direito, resolve Adjudicar parcialmente o resultado abaixo: Lote IV.1 - Serviços TVs Beneficiária: Rádio e Televisão do Piauí LTDA - CNPJ n°: 01.743.572/0001-23. N° 01 - Objeto - Descrição/Especificações: Prestação de serviços de recepção e retransmissão de sinal aberto para zona urbana do município de José de Freitas - PI. UNID: Mês. Quant. Prev. (Até) 12. VLL/Unit./Neg. (R$) 3.000,00. Observações Gerais: 1. Negociação do lote em referência de acordo com as regras estabelecidas no Edital, TR e demais anexos, realizadas as fases sem qualquer tipo de contestação que pudesse afetar os encaminhamentos subsequentes de ordem processual; 2. Os Lotes I e II (Tombamento e outros - cota principal e reservada); Lotes III.1, III.2 e III.3 (serviços de radiodifusão c/ alcance local) e Lotes IV.2 e IV.3 (Serviços TVs), fizeram-se, pela 2ª vez fracassados; 3. O procedimento foi concluído de acordo com regras e normas estabelecidas, por competência, remetendo-se o resultado à autoridade superior com toda instrução processual, com este ato adjudicatório, o qual é parte integrante do PA que vincula o ato, submetido a controle final (homologar, anular ou revogar), em produção dos efeitos legais.

José de Freitas (PI), 26 de Setembro de 2022.
CLARICE CRISTINA DA COSTA RAMOS

DESPACHO DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento: PE N° 014/2022 - PMJF/PI. Vinculado: PA N° 0126/2022 - PMJF/PI. OBJETO: Serviços de Veiculação através TVS (Lote IV.1) para atender a Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI, conforme exigências e detalhamento do Termo de Referência.

Exercendo o ato de controle final, conforme adjudicado o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo em destaque e, tudo mais que dos autos conta, depois de análise substancial dos registros formulados nas atas e demais documentos da licitação, declaro concordar com o resultado da licitação como adjudicado e detalhado no respectivo termo adjudicatório, resultado do planejamento e previsão fora negociado e assentado na ata da sessão, depois de observar o mercado. Reconheço o resultado adjudicado para todos os fins, inclusive posterior registro em ARP GERAL e, consequente contrato, em havendo, motivo porque homologo o resultado como adjudicado para fins de produção dos seus efeitos, reconhecidos, como fracassados face ao manifesto desinteresse: Lotes I e II (Tombamento e outros - cota principal e reservada); Lotes III.1, III.2 e III.3 (serviços de radiodifusão c/alcance local); Lotes IV.2 e IV.3 (Serviços TVs), cujos prejuízos pela falta dos serviços já se avolumam, carecendo de outra iniciativa no menor espaço de tempo. Ciente da situação, determino publicação deste ato de homologação parcial ((Lote IV.1 - TV) na imprensa oficial, a fim de gerar seus reais efeitos jurídicos, dando-se sequência aos atos subsequentes, até chamamento da beneficiária para retirada da Ata (ARP) e/ou contrato administrativo, conforme seja o caso, considerando que o preço registrado permanecerá disponível comprovada a compatibilidade com o mercado, reconhecida a legitimidade do procedimento, depois de analisado o resultado parcial, à luz da legislação vigente, ratificando o valor como negociado. É como decido, publique-se e faça-se conhecer.

ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO/RESULTADO FINAL - ARP N° 013/2022 - PMJF/PI
REF. PE Nº 014/2022 - PMJF-/PI - VINCULADO: PA Nº 0126/2022 - PMJF/PI. OBJETO: - SRP - (...) Serviços de Veiculação através TVs (...) - Pregoeira UL/SAF: CLARICE CRISTINA DA COSTA RAMOS - UL/SAF - PMJF /PI (Adjudicação: 26/09/2022 - Homologação: 27/09/2022). N° 01 - Objeto - Descrição/Especificações: Prestação de serviços de recepção e retransmissão de sinal aberto para zona urbana do município de José de Freitas - PI. UNID: Mês. Quant. Prev. (Até) 12. VLL/Unit./Neg. (R$) 3.000,00. OBSERVAÇÕES GERAIS: 1. A Empresa Beneficiária do Registro poderá ser convocada observando as disposições da ATA GERAL - SRP e respectivo contrato administrativo, eventualmente firmado; 2. A beneficiária poderá ser contratada pela Administração, por si ou por suas unidades administrativas, cujo titular deve informar o recurso orçamentário de suporte para a despesa, no pedido de liberação; 3. O pedido, a Liberação e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento congênere, serão controlados pela unidade de licitações responsável pelo gerenciamento da ARP - UL/SAF, com vista a assegurar o regular controle; 4. A qualquer tempo da execução poderá a beneficiária ser convocada para renegociar, dependendo do mercado; 5. Informa-se que os Lotes I e II (Tombamento e outros - cota principal e reservada); Lotes III.1, III.2 e III.3 (serviços de radiodifusão / alcance local) e Lotes IV.2 e IV.3 (Serviços TVs) fizeram-se, pela segunda vez, fracassados; 6. Deverá ser observada a disposições das normas regulamentares pertinentes e vigentes, bem como suas alterações; 7. Publique-se na forma da Lei.

José de Freitas (PI), 27 de Setembro de 2022.
MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
Secretário Mun. de Adm. e Finanças - PMJF/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 004/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: JPF CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.722.985/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde. VALOR: R$ 358.734.01. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 22/09/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, avisa que realizará, às 09:00h do dia 14/10/2022, a licitação modalidade Tomada de Preço nº 012/2022, tipo menor preço global, objetivando a Contratação de REMANESCENTE DE OBRA para conclusão da construção de Uma Cobertura de Quadra Escolar - ID 1008822, Termo n.º 15324, no Bairro Angico Zona Urbana, Lagoa do Sítio-PI, R$148.000,00, aprox. 80%-Recurso: - FNDE/M. DA EDUCAÇÃO, ORÇAMENTO/22, Informações Email: pmlagoadositio@yahoo.com.br, Av. Mundim Ferreira, SN, Bairro Piçarra.

Lagoa do Sítio - PI, 27 de Setembro de 2022.
ANTONIO ISALMIR DE MOURA MATILDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 9/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006.259/2022 - PMMA
O MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, estado do Piauí, estabelecido na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000 em Miguel Alves/PI, por meio da Comissão Permanente de Licitações (CPL/PMMA), designada através da Portaria n° 002/2022 - GAB/PMMA, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (Tipo 1), na Localidade Forquilha situada na zona rural do Município de Miguel Alves/PI, nos termos da Proposta n° 11586.5410001/22-001, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Projeto Básico anexo ao edital; MODALIDADE: Tomada de Preços; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço; ADJUDICAÇÃO: Global; DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de outubro de 2022; HORÁRIO DE ABERTURA: 09 h e 30 min; LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, situada nesta cidade na Rua Mariano Mendes, n° 33, Centro, CEP: 64130-000; VALOR ESTIMADO: R$ 953.000,00; FONTE DOS RECURSOS: Proposta n° 11586.5410001/22-001 e recursos próprios; LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes; ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br/muralic) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (http://www.miguelalves.pi.gov.br/), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente. Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplmiguelalvespi@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Miguel Alves/PI, 27 de setembro de 2022.
RAFAEL LIRA DE SOUSA
Presidente da CPL/PMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2022. Processo Administrativo n° 111/2022. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de realização de Plano de Ação Saúde da Mulher: Combate ao câncer de colo do útero e ao câncer de mama no Município de Morro Cabeça no Tempo - PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54. CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA, CNPJ Nº 37.860.694/0001-47. VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31/12/2022. Valor: R$ 55.000,00. Fonte de recursos: 500; 600; 621. Fundamentação Legal: Art. 25, III c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura do contrato: 27/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2022 - PMPII/PI

Processo Administrativo nº. 5.467/2022 - PMPII/PI
O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 de Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço item. Objeto: Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados no Estado do Piauí, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do Município de Pedro II conforme especificações contidas neste Edital. Início da sessão de Disputa: 10/10/2022 às 08h30min. Valor estimado: Sigiloso. O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal de compras públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no sitio do Tribunal de contas do estado - TCE, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, no endereço Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro ou através de E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II, 26 de setembro de 2022.
MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 662/2022

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E N° 56/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, ATRAVÉS DO SEU FUNDO MUNICIPAL CNPJ SOB Nº 13.798.666/0001-89. CONTRATADA: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ sob nº. 42.181.118/0001-03. VALOR DE R$ 36.732,50, (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 663/2022

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E N° 56/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, por Intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SEU FUNDO MUNICIPAL CNPJ SOB Nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADA: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ Nº 42.181.118/0001-03. VALOR DE R$ 31.852,50 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 672/2022

Espécie: SRP-Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Procedimento licitatório P.E N° 55/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRIPIRI-PI, CNPJ SOB Nº 06.553.861/0004-26. CONTRATADO: S GOMES ARAÚJO EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.754.748/0001-48, VALOR DE R$ 83.255,00, com VIGÊNCIA DE 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022.